



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014

PROCESSO Nº 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: **MV Eventos Artísticos e Esportivos Eirelli - EPP**, CNPJ nº 07.851.262/0001-09, com sede na Rua Governador Valadares, nº 317, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. Vinícius Cerdeira Guarnieri, inscrito no CPF sob o nº 029.229.356-98, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.328.329, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por **CONTRATADA**, ajustam a contratação de serviços de Organização, promoção, publicidade e marketing da Expo 2014 de Mar de Espanha de 16 de julho a 20 de julho de 2014, no Parque de Exposições Do município de Mar de Espanha, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 105/2014, modalidade Pregão Presencial nº 044/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato a **Organização, promoção, publicidade e marketing da Expo 2014 de Mar de Espanha de 16 de julho a 20 de julho de 2014, no Parque de Exposições Do município de Mar de Espanha**, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 105/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 21 de Julho de 2014.

2.2. – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ 52.150,00(Cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. - O pagamento dos serviços será em parcela única até o dia 23/07/2014, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.

3.3 - Terá direito, também, as rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições e a exploração de um parque de diversões.

3.4 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

QUARTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas.
- b) Exploração de um Parque de Diversões;
- c) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de rádio, e Foldens, com início em até 10 dias contados da data da homologação da presente Licitação.
- e) - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.
- f) - A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos técnicos, ficando o Município de Mar de Espanha isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.
- g) - Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.

Deverá ser disponibilizado pela contratada ART, CREA-MG com recibo e laudo de toda Estrutura de, Tendas, Palco e outras montagens.

As tendas devem ter cobertura cônica, confeccionada em laminado de PVC e pigmento em ambas as faces, auto-extinguível, anti-mofo e anti-raios UV.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e som de linha, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral do Parque de Exposição.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo Cerimonial de abertura da Exposição.
- e) - Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do parque de exposições.
- f) - Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- g) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- h) Fornecer uma Ambulância, com motorista enfermeiro em todos os dias no Pátio de Exposições.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento

SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

6.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

7.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

7.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

7.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

7.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

7.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

7.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

7.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

7.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

7.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

7.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

7.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivoactuado

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

NONA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

02.008.20.606.0014.2067.339039000000-0323

DÉCIMA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Mar de Espanha, 11 de Julho de 2014

| CONTRATANTE | | CONTRATADA | |
|--|--|--|--|
| Assinatura: | | Assinatura: | |
| Nome: Wellington Marcos Rodrigues | | Nome: Vinicius Cerdeira Guarnieri | |
| Cargo: Prefeito Municipal | | Cargo: Representante Legal | |
| Identidade: M-4.649.074 | | Identidade : MG-5.328.329 | |
| CPF: 672.773.736-34 | | CPF: 029.229.356-98 | |
| TESTEMUNHAS | | | |
| Assinatura | | Assinatura | |
| Nome: | | Nome: | |
| CPF: | | CPF: | |
| Identidade: | | Identidade: | |